



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 1023A

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Extrato .....	2
Homologação / Adjudicação .....	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.044**

**Revoga o Decreto Municipal nº 6.019, de 08 de junho de 2022, que obriga o uso de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca nos ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados, especialmente nos ambientes escolares.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos;

Considerando os índices de vacinação no Município de Mirassol das **Dose 1:** 5 a 11 anos (128,50%); 12 a 17 anos (101,30%); acima dos 18 anos (107,30%); **Dose 2:** 5 a 11 anos (60,30%); 12 a 17 anos (107,80%); acima dos 18 anos (105,70%) e **Dose 3:** 18 a 59 anos (51,06%) e acima dos 60 anos (88,03%),

Considerando as melhorias nos indicadores da pandemia,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 6.019, de 08 de junho de 2022, que obriga o Município de Mirassol a utilizar máscara de proteção facial em todos os ambientes fechados e que tenham acesso ao público.

**§ 1º** - Excetuam-se as hipóteses prevista no caput deste artigo os hospitais e serviços de saúde, compreendidos nesses, entre outros, os serviços de atendimento ao paciente, laboratórios, clínicas e consultórios; os serviços odontológicos relacionados ao atendimento de urgência e emergência, bem como nos meios de transporte coletivo, os quais continuam sendo obrigatório o uso de máscaras faciais.

**§ 2º** - Reforça-se a necessidade de manter as medidas consideradas importantes e eficazes para conter o avanço da Covid-19, dentre elas:

- I. a higienização das mãos;
- II. o uso de álcool a 70% (setenta por cento);
- III. evitar aglomerações e manter o distanciamento social;
- IV. evitar locais fechados e com pouca circulação de ar.

**Art.2º** - O Departamento de Saúde manterá o monitoramento dos casos da Covid-19 por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações, bem como as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de julho de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022****PROCESSO Nº 139/2022 - D.A. - D.C.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilometro (sem emplacamento anterior), tipo Pick-up para o Departamento de Trânsito do Município de Mirassol/SP.

**TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Lote 01: Do dia 20/07/2022 ao dia 03/08/2022 até às 14:00 horas.

Abertura das "Propostas" do Lote 01: Dia 03/08/2022 às 14:00 horas.

Início da Disputa de Preço do Lote 01: Dia 03/08/2022 partir das 14:30 horas.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 20 de julho de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Extrato****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 - PROCESSO Nº 112/2022- D.A. - D.C.L.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor para a APAE de Mirassol, conforme Emenda nº 202137170003 - Programa 353030020210001 - Departamento de Ação Social - Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, adjudico à empresa vencedora: **COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA (54732581000185)** com o lote: 1 no valor total de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Mirassol/SP, 20 de julho de 2022.

**José Renato dos Santos Filho**

**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - PROCESSO Nº**

**111/2022- D.A. - D.C.L.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo Novo (zero quilometro) para o Programa Ação Conectada - Departamento de Educação do Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, adjudico à empresa vencedora: **MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA** (07145316000110) com o lote: 1 no valor total de R\$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Mirassol/SP, 20 de julho de 2022.

**Marcus Vinícius Viola Vettoretti**  
**Pregoeiro**

**Homologação / Adjudicação****Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 092/2022, Processo nº 112/2022 - D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: **COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA** (54732581000185) com o lote: 1 no valor total de **R\$100.000,00** (cem mil reais).

Mirassol/SP, 20 de julho de 2022.

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 093/2022 - Processo nº 111/2022 - D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: **MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA** (07145316000110) com o lote: 1 no valor total de R\$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Mirassol/SP, 20 de julho de 2022.

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**